



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

**EDITAL 15/2024 - SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA REMUNERADA DA  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPI)**

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus* Avançado Abelardo Luz, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidato à bolsa remunerada da Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Abelardo Luz.

**1.DO PÚBLICO ALVO**

A bolsa é destinada para alunos regularmente matriculados no IFC *Campus* Avançado Abelardo Luz de acordo com a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER.

**2.DA MODALIDADE E QUANTITATIVO DE BOLSA**

2.1.A bolsa está classificada na seguinte modalidade:

Bolsas Concedidas	Nível.	Nº de Bolsas	Valor da Bolsa
Coordenação de Pesquisa e Inovação <sup>1</sup> - CPI	Médio ou Superior	01	R\$ 700,00

<sup>1</sup>Bolsa a ser paga com recursos da Reitoria. Duração de até 9 meses (ABR-DEZ).

2.2.Exigências de curso para concorrer à bolsa:

Bolsas Concedidas	Curso em andamento no IFC- Campus Avançado Abelardo Luz	Disponibilidade para Horário de estágio
CPI	Médio Técnico em Agropecuária ou Superior em Pedagogia	Diurno/Presencial, conforme a disponibilidade de horários

**3.DO CRONOGRAMA**

Cronograma do processo seletivo:

Inscrição	a partir do dia 26/03/2024 até às 17h00 do dia 03/04/2024
Seleção dos bolsistas (Entrevistas a serem agendados os horários com os inscritos)	04/04/2024, a partir das 08hs
Homologação e publicação dos resultados	até o dia 05/04/2024
Início e término das atividades dos bolsistas	Início em 04/2024 e término conforme item 4. Da Bolsa

**4.DA BOLSA**

4.1.A vigência da bolsa será de até 09 (nove) meses (ABR-DEZ/2024);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

4.2.A alteração do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa, de acordo com a Resolução nº30-Consuper 2022.

### **5.PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTA**

5.1.As atividades a serem realizadas pelo bolsista da Coordenação de Pesquisa e Inovação serão: auxiliar nas atividades técnicas e administrativas, incluindo o atendimento ao público; receber documentos; distribuir documentos; manter os documentos devidamente organizados; colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas; alimentar os sistemas de registro; tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas à pesquisa, na página de Internet da Coordenação de Pesquisa do campus; auxiliar os(as) coordenadores(as) com pesquisas em andamento; executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades de Pesquisa; auxiliar na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão no *campus*.

### **6.DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS**

6.1.Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos, de acordo com a Resolução nº 30 - Consuper/2022: Art. 23. São requisitos para candidatura como bolsista do Programa Institucional para Concessão de Bolsa Estudante:

I - estar regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFC ou ser estudante em cooperação com o IFC;

II - ter sido classificado em processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo programa e/ou projeto;

III - ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa, no caso de programas e/ou projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas (que contemplem a modalidade/dimensão acadêmica de pesquisa);

IV - dispor de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida em edital;

V - não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

VI - não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do programa e/ou projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;

VII - não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e

VIII - possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

6.2.Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o inciso V deste artigo, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

6.3.Os vínculos empregatício externos ou estágios remunerados externos de que trata o inciso VII do item 6.1 serão permitidos nas seguintes situações:

- o estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

## 7.DAS INSCRIÇÕES

7.1.As inscrições serão efetuadas através do formulário disponível no link:

<https://forms.gle/PMwUCBqwJTUJh272A>

7.2.No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o formulário informando:

- a)Nome completo;
- b)Telefone válido para contato;
- c)Endereço de e-mail válido para contato;
- d)Atestado de matrícula (emitir do SIGAA);
- e)Endereço para acesso ao Currículo Lattes;
- f)Descrever seu interesse em candidatar-se a esta bolsa e como pode contribuir para a Coordenação de Pesquisa e nas atividades descritas do item 5 (Plano de atividades do bolsista), deste edital.

7.3.O telefone e e-mail informados serão usados para contato com o aluno para agendar a entrevista e solicitar documentos.

## 8.DA SELEÇÃO

8.1.A seleção dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do Coordenador de Pesquisa e Inovação e da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAPP), observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.2.Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por meio de **entrevista e prova prática de habilidades**.

8.2.1.**Da entrevista:** a pontuação da entrevista será de 0 a 100 pontos, considerando as habilidades dos candidatos conforme os quesitos descritos como segue:

- a)Expressar-se claramente. Ter capacidade de argumentação. Ler com fluidez, velocidade e expressão adequada. (50 pontos);
- b)Demonstrar proatividade. Ser propositivo(a) na solução de problemas práticos. (30 pontos);
- c)Demonstrar agilidade na realização das tarefas. (20 pontos).

8.2.2.**Da prova prática de habilidades:** a pontuação da prova prática de habilidades será de 0 a 100 pontos, considerando o desempenho do candidato conforme os quesitos descritos como segue:

- a)Identificar e acessar ferramentas do pacote Office (Word e Excel) (25 pontos);
- b)Acessar o processador de texto Word. Utilizar formatação da fonte de textos configurações básicas. Digitar textos e executar formatações básicas (25 pontos);
- c)Acessar a planilha de cálculo Excel. Proceder configurações básicas. Criar fórmulas simples de adição, subtração, divisão e multiplicação entre valores de diferentes células. (25 pontos);
- d)Acessar contas de email. Anexar arquivos e enviar email. Verificar email da caixa de entrada (25 pontos).

8.3.O resultado final será dado pela média simples dos pontos obtidos na entrevista e na prova prática de habilidades, conforme o cálculo:

$NF = (Et + PH) / 2$ , onde: **NF**: Pontuação final; **Et**: Pontuação obtida na entrevista e; **PH**: Pontuação obtida na prova prática de habilidades.

## 9.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1.A divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita via Internet, na página do IFC - Campus Abelardo Luz pelo endereço eletrônico <https://abelardoluz.ifc.edu.br/pesquisa-no-campus/editais-de-pesquisa/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ

9.2.Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no processo seletivo.

## 10.DA CONTRATAÇÃO

10.1.Aos alunos selecionados, serão solicitados os seguintes documentos:

- a)Documento de identidade;
- b)CPF;
- c)Dados bancários: **conta corrente** da qual é titular; **agência bancária** da conta corrente a qual é titular e **instituição bancária** na qual possui a conta corrente da qual é titular (**não serão aceitas conta poupança do Banco do Brasil**);
- d)Histórico Escolar (curso em andamento), que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;
- e)Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;
- f)Declaração do SISAE de que não tem falta disciplinar grave;
- g)Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- h)Currículo Lattes atualizado;
- i)Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- j)Termo de Responsabilidade do Bolsista.

## 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

11.2.Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do bolsista, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

11.3.A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.4.A Coordenação de Pesquisa e Inovação, juntamente com a Direção Geral do Campus, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.5.Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na página do IFC-Campus Avançado Abelardo Luz, <https://abelardoluz.ifc.edu.br/pesquisa-no-campus/editais-de-pesquisa/>

11.6.O presente edital tem vigência de 9 (nove) meses.

11.7.O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se,

Abelardo Luz, 22 de março de 2024.



**EDITAL Nº 15/2024 - DEPE/ABEL (11.01.15.03)**  
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 25/03/2024 14:05 )

**ELODIR LOURENCO DE SOUZA**

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLUZ (11.01.15.04)

Matrícula: ###905#8

(Assinado digitalmente em 24/03/2024 19:18 )

**RICARDO BATISTA JOB**

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEPE/ABEL (11.01.15.03)

Matrícula: ###878#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 24/03/2024 e o código de verificação: **d73baf751c**